



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

“Palácio 8 de Março”

Rua Cel. João Manoel, nº. 90 - CEP. 14.730-000 - fone/fax: 0XX-17- 3361.1254

Site: www.camaramontezul.sp.gov.br

Email: secretaria@camaramontezul.sp.gov.br

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº. 980/2020

DISPÕE SOBRE: Denominação de Área Verde no Loteamento Jardim dos Ipês, nesta cidade de Monte Azul Paulista/SP, e, dá outras providências.

ELIEL PRIOLI, Vereador da Câmara Municipal de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, apresenta o seguinte Projeto de Lei:

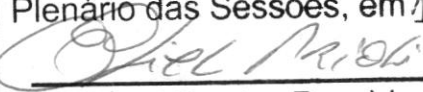
Artigo 1º - A Área Verde 2, com matrícula nº 11.321, situada defronte a rua Silvério Severino, lado par no Loteamento Parque Jardim dos Ipês, nesta cidade de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, passa a denominar-se **"ÁREA VERDE APARECIDA SANTOS ARAUJO"**.

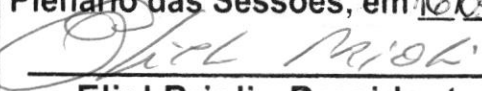
Artigo 2º - Os recursos para fazerem face às despesas com a presente Lei, inclusive com placas indicativas da denominação, correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente do corrente exercício, suplementadas se necessário.

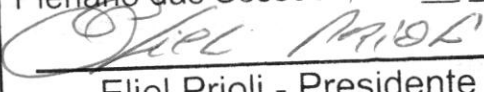
Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

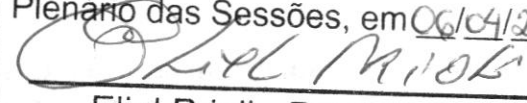
Monte Azul Paulista, 13 de março de 2020.

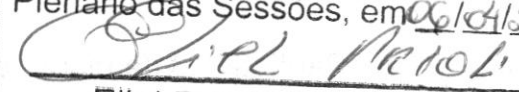

ELIEL PRIOLI
Vereador

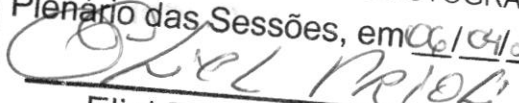
Câmara Municipal de Monte Azul Paulista
DESPACHO para a comissão de
Constituição Justiça e Redação
Plenário das Sessões, em 16/03/20

Eliel Prioli - Presidente
Câmara Municipal de Monte Azul Paulista

Câmara Municipal de Monte Azul Paulista
DESPACHO para a comissão de Finanças e Orçamento
Plenário das Sessões, em 16/03/20

Eliel Prioli - Presidente
Câmara Municipal de Monte Azul Paulista

Câmara Municipal de Monte Azul Paulista
DESPACHO para a comissão de Educação
Saúde e Assistência Social
Plenário das Sessões, em 16/03/20

Eliel Prioli - Presidente
Câmara Municipal de Monte Azul Paulista

Câmara Municipal de Monte Azul Paulista
PUBLIQUE-SE PARA A PRÓXIMA ORDEM DO DIA
Plenário das Sessões, em 06/04/20

Eliel Prioli - Presidente
Câmara Municipal de Monte Azul Paulista

Câmara Municipal de Monte Azul Paulista
APROVADO
Plenário das Sessões, em 06/04/20

Eliel Prioli - Presidente
Câmara Municipal de Monte Azul Paulista

Câmara Municipal de Monte Azul Paulista
EXTRAI-SE O COMPONENTE AUTÓGRAFO
Plenário das Sessões, em 06/04/20

Eliel Prioli - Presidente
Câmara Municipal de Monte Azul Paulista

BIOGRAFIA

DADOS PESSOAIS

NOME: Aparecida Santos Araujo

DATA NASCIMENTO: 04 de julho de 1928

NATURALIDADE: Monte Azul Paulista/SP

NACIONALIDADE: Brasileira

NOME DO PAI: José Amaral Santos

NOME DA MÃE: Thomásia Gonzales dos Santos

RG. Nº: 4.760.790

CPF Nº: Desconhecido

ESCOLARIDADE: Ensino Fundamental

PROFISSÃO: Aposentada Funcionária Publica

ENDEREÇO: Rua Monteiro Lobato, 157, Monte Azul Paulista/SP.

DATA DE FALECIMENTO: 14 de junho de 1989

DADOS BIOGRÁFICOS DE TRABALHO DE RELEVANCIA EM PROL DOS CIDADÃOS DE MONTE AZUL PAULISTA – SP.

Em 1937 com a idade de nove (9), cursava o segundo ano do primário e já auxiliava na conservação da escola na condição de aprendiz e sem remuneração, o servente Sr. Pedro do Amaral Santos, muito conhecido pela cognome de Sr. Predinho ou Pedrinho Amaral que também era o seu Tio, no grupo escolar.

Depois da conclusão do curso no ano em 1939, continuou na condição de aprendiz e sem remuneração até o ano de 1946, ano em fora contratada definitivamente com a função de Serventuária e passou a acumular a função de merendeira, até o ano de 1956. Em Janeiro do ano de 1957, foi inaugurado oficialmente o Grupo Escolar Aureliano Junqueira Franco, pelo Exmo. Sr. Ademar Pereira de Barros, Governador do Estado de São Paulo, tendo como o Prefeito do Município o Sr. Julião Arroyo ano em fora promovida a Servente Continuo e posteriormente com o cargo de Porteiro até meados de 1974. No mesmo ano de 1973 fora transferida para a Cidade de Campinas onde recebeu a promoção de zeladoria em outra Escola, onde exerceu a nova função até a sua aposentadoria em 1982.

Ao receber a notificação da aposentadoria em 1981, retornou a amada terra natal, Monte Azul Paulista onde desfrutou os anos restantes, promovendo o que mais gostava a filantropia.

A Dona Cida do Grupo como era conhecida, tinha profunda dedicação pelas crianças, conhecia a todas pelo nome e todos os seus Pais. Se destacava porque fora das suas atribuições, desempenhava importantíssimo trabalho social atendendo as crianças em todas as suas necessidades, como a alimentação diária, banhando-as e levando ao médico ou para a residência do aluno quando não estavam bem de saúde. Conduzia e acompanhava as crianças ao consultório dentário existente no Grupo Escolar, promovia campanhas de higienização, de vacinação contra diversas doenças, tais como a Catapora, Febre Amarela, Sarampo, Tétano, Varíola, além das campanhas oftalmológicas e etc. Todas as crianças eram especiais e atendidas sem distinção.

Cabe-me informar, que milhares de Cidadãos Monteazulenses que com ela conviveram, relembram com saudades, tecem comentários elogiosos de gratidão demonstrando esse nobre sentimento de elevada estima e consideração.

NOME DOS FILHOS: Eliseu Araujo, Samuel Araujo, Josué Araujo, Léia Araujo Pedroso, Miria Araujo (in Memória), Raquel Araujo.

NOME DO CÔNJUGE: Luiz Araujo

TELEFONE: (17) 98157-3351

Monte Azul Paulista/SP, 12 de março de 2020.

Eliseu Araujo



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

Rua Cel. João Manoel, nº. 90 - CEP. 14.730-000 - fone/fax: 0XX-17- 3361.1254

Site: www.camaramonteazul.sp.gov.br

Email: secretaria@camaramonteazul.sp.gov.br

Estado de São Paulo

PROTOCOLO DE ENTREGA DE DOCUMENTO

MONTE AZUL PAULISTA, 16 de março de 2020.

Projeto de Lei nº 980/ 2020 - Eliel Prioli - Dispõe sobre: Denominação de Área Verde no Loteamento Jardim dos Ipês, nesta cidade de Monte Azul Paulista/SP, e, dá outras providências ("ÁREA VERDE APARECIDA SANTOS ARAUJO").

RECEBI UMA CÓPIA DOS DOCUMENTOS CITADOS ACIMA.

[Signature]
ANTÔNIO DA COSTA FILHO - em 16 / 03 / 2020.

[Signature]
ANTÔNIO SÉRGIO LEAL - em 17 / 03 / 2020.

[Signature]
ELIEL PRIOLI - em 16 / 03 / 2020.

[Signature]
IGOR FONZAR PLAZA - em 16 / 03 / 2020.

[Signature]
JÂNIO SÉRGIO GURJON - em 16 / 03 / 2020.

[Signature]
JOSÉ ALFREDO PEREZ CANTORI - em 16 / 03 / 2020.

[Signature]
JOSNEI BENTO GOMES - em 16 / 03 / 2020.

[Signature]
ORIVAL ALVES - em 16 / 03 / 2020.

[Signature]
PAULO PANHOZA NETO - em 16 / 03 / 2020.

[Signature]
RICARDO SANCHES LIMA - em 16 / 03 / 2020.

[Signature]
WILSON RODRIGUES - em 16 / 03 / 2020.

WILSON RODRIGO GARCIA - em ____ / ____ / 2020.



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

"Palácio 8 de Março"

Rua Cel João Manoel, 90 – 14730-000 – Fone: 17 3361.1254

CNPJ: 54.163.167/0001-00 www.camaramonteazul.sp.gov.br

PARECER EM CONJUNTO

**COMISSÕES DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO E
FINANÇAS E ORÇAMENTO E EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

REFERENTE: Projeto de Lei nº 980, de 12 de março de 2020

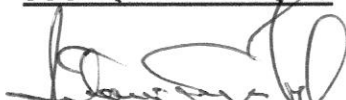
DISPÕE SOBRE: Denominação de Área Verde no Loteamento Jardim dos Ipês, nesta cidade de Monte Azul Paulista/SP, e, dá outras providências. ("ÁREA VERDE APARECIDA SANTOS ARAUJO").

DECISÃO DAS COMISSÕES

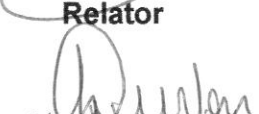
Estas Comissões de Constituição, Justiça, Redação e Finanças e Orçamento e Educação, Saúde e Assistência Social, após procederem ao cuidadoso exame no Projeto de Lei nº 980, de 12 de março de 2020, Dispondo sobre: Denominação de Área Verde no Loteamento Jardim dos Ipês, nesta cidade de Monte Azul Paulista/SP, e, dá outras providências. ("ÁREA VERDE APARECIDA SANTOS ARAUJO"), em reunião de seus membros, analisando suas disposições, nada encontraram que ferissem as normas constitucionais, legais ou jurídicas, quando decidiram emitir parecer favorável ao mencionado Projeto de Lei, de acordo com o parecer emitido pelo Assessor Jurídico, por estar o mesmo revestido das formalidades legais, esperando merecer o apoio dos demais pares desta casa de leis.

É o nosso Parecer. Monte Azul Paulista, 30 de março de 2020

CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO


**ANTÔNIO SÉRGIO
LEAL**
Presidente

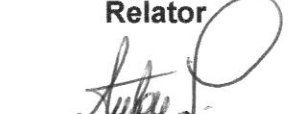

**RICARDO SANCHES
LIMA**
Relator


**JÂNIO SÉRGIO
GURJON**
Membro

FINANÇAS E ORÇAMENTO


ORIVAL ALVES
Presidente


**JOSÉ ALFREDO PEREZ
CANTORE**
Relator


**ANTÔNIO DA COSTA
FILHO**
Membro

EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

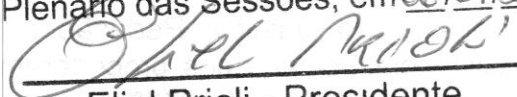

**RICARDO SANCHES
LIMA**
Presidente


**JÂNIO SÉRGIO
GURJON**
Relator


**ANTÔNIO DA
COSTA FILHO**
Membro

Câmara Municipal de Monte Azul Paulista
PUBLIQUE-SE PARA A PRÓXIMA ORDEM DO DIA

Plenário das Sessões, em 06/04/20

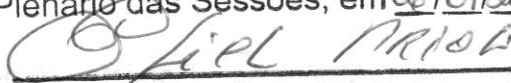


Eliel Prioli - Presidente
Câmara Municipal de Monte Azul Paulista

Câmara Municipal de Monte Azul Paulista

APROVADO

Plenário das Sessões, em 06/04/20



Eliel Prioli - Presidente
Câmara Municipal de Monte Azul Paulista



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

“ Palácio 8 de Março “

Rua Cel. João Manoel, nº. 90 - CEP. 14730-000 - fone/fax: 0XX-17- 3361-1254

CNPJ nº. 54.163.167/0001-00 = Site: www.camaramonteazul.sp.gov.br

Email : secretaria@camaramonteazul.sp.gov.br

Estado de São Paulo - Brasil

AUTÓGRAFO Nº 1535/2020

REFERENTE: Projeto de Lei nº 980, de 13 de março de 2020.

Dispondo sobre: Denominação de Área Verde no Loteamento Jardim dos Ipês, nesta cidade de Monte Azul Paulista/SP, e, dá outras providências.

OS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA, ESTADO DE SÃO PAULO, APROVARAM O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

ARTIGO 1º - A Área Verde 2, com matrícula nº 11.321, situada defronte a rua Silvério Severino, lado par no Loteamento Parque Jardim dos Ipês, nesta cidade de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, passa a denominar-se "ÁREA VERDE APARECIDA SANTOS ARAUJO".

ARTIGO 2º - Os recursos para fazerem face às despesas com a presente Lei, inclusive com placas indicativas da denominação, correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente do corrente exercício, suplementadas se necessário.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte Azul Paulista, 07 de abril de 2020.

ELIEL PRIOLI

Presidente da Câmara Municipal

ANTÔNIO SÉRGIO LEAL

Vice-Presidente

JOSÉ ALFREDO PEREZ CANTORI

1º Secretário

JÂNIO SÉRGIO GURJON

2º Secretário



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
Praça Rio Branco nº.86 – CEP 14.730-000

LEI N º 2.249, DE 08 DE ABRIL DE 2020.

Dispondo sobre: Denominação de Área Verde no Loteamento Jardim dos Ipês, nesta cidade de Monte Azul Paulista/SP, e, dá outras providências.”.

MARCELO OTAVIANO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

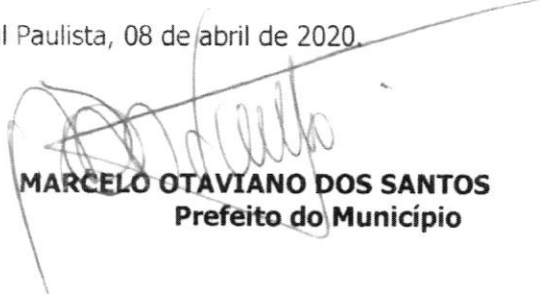
FAZ SABER, que a Câmara de Municipal Monte Azul Paulista, aprovou, e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - A Área Verde 2, com matrícula nº 11.321, situada defronte a rua Silvério Severino, lado par no Loteamento Parque Jardim dos Ipês, nesta cidade de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, passa a denominar-se **"ÁREA VERDE APARECIDA SANTOS ARAUJO"**.

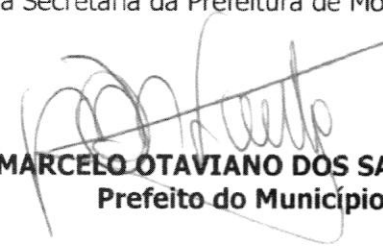
ARTIGO 2º - Os recursos para fazerem face às despesas com a presente Lei, inclusive com placas indicativas da denominação, correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente do corrente exercício, suplementadas se necessário.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte Azul Paulista, 08 de abril de 2020.


MARCELO OTAVIANO DOS SANTOS
Prefeito do Município

Registrada e publicada no Expediente da Secretaria da Prefeitura de Monte Azul Paulista, em 08 de abril de 2020.


MARCELO OTAVIANO DOS SANTOS
Prefeito do Município



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
Praça Rio Branco nº 86 – CEP 14.730-000

LEI Nº 2.247, DE 08 DE ABRIL DE 2020.

DISPÕE SOBRE: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR REPASSES DE RECURSOS FINANCEIROS DO CAIXA GERAL AO SAEMAP E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MARCELO OTAVIANO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara de Municipal Monte Azul Paulista, aprovou, e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica autorizada o Poder Executivo Municipal a realizar repasses de recursos financeiros do Caixa Geral ao Serviço Autônomo de Água, Esgoto e Meio Ambiente "SAEMAP" em valor correspondente ao déficit apurado, regularmente entre a arrecadação da Taxa de Coleta de Lixo e a despesa efetivamente paga pela Autarquia referente à execução dos serviços de coleta de lixo urbano no Município.

ARTIGO 2º - Os repasses dos recursos serão contabilizados através de transferências financeiras feitas no Órgão Concedor como no Órgão Receptor, nos moldes da Portaria Interministerial nº 161, de 2011.

ARTIGO 3º - A fonte de recursos para as transferências financeiras será o Tesouro, cuja origem se dá através de recursos arrecadados pela competência municipal e os recursos recebidos de transferências correntes e outras do Estado.

ARTIGO 4º - Considerando que as despesas se contabilizam apenas como "Transferências financeiras" não dispensadas a apresentação do impacto orçamentário e financeiro a que alude o § 1º do artigo 17 da Lei Complementar nº 101/2000.

ARTIGO 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2020.

Monte Azul Paulista, 08 de abril de 2020

MARCELO OTAVIANO DOS SANTOS
Prefeito do Município

Registrada e publicada no Expediente da Secretaria da Prefeitura de Monte Azul Paulista, em 08 de abril de 2020.

MARCELO OTAVIANO DOS SANTOS
Prefeito do Município



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
Praça Rio Branco nº 86 – CEP 14.730-000

LEI Nº 2.248, DE 08 DE ABRIL DE 2020.

DISPÕE SOBRE: Institui a "Semana de Conscientização e Prevenção sobre os males causados pelo uso intenso de celulares, tablets e computadores, por bebês e crianças".

MARCELO OTAVIANO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara de Municipal Monte Azul Paulista, aprovou, e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica instituída a "Semana de Conscientização e Prevenção dos males causados por bebês e crianças pelo uso intenso de celulares, tablets e computadores", a ser realizada anualmente na segunda semana de novembro de cada ano.

ARTIGO 2º - A data a que se refere o artigo 1º poderá ser celebrada com palestras e reuniões elucidativas e preventivas para a população na rede pública de ensino e saúde, propaganda em emissoras de rádio, distribuição de informativos, divulgação de peças publicitárias em jornais impressos e oficiais da Prefeitura etc.

ARTIGO 3º - Na execução da referida proposta, o Poder Público poderá efetuar convênios e parcerias com entidades afins.

ARTIGO 4º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações próprias, suplementadas se necessário.

ARTIGO 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Azul Paulista, 08 de abril de 2020

MARCELO OTAVIANO DOS SANTOS
Prefeito do Município

Registrada e publicada no Expediente da Secretaria da Prefeitura de Monte Azul Paulista, em 08 de abril de 2020.

MARCELO OTAVIANO DOS SANTOS
Prefeito do Município



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
Praça Rio Branco nº 86 – CEP 14.730-000

LEI Nº 2.249, DE 08 DE ABRIL DE 2020.

Dispõe sobre: Denominação de Área Verde no Loteamento Jardim dos Ipês, nesta cidade de Monte Azul Paulista/SP, e, da outras providências..

MARCELO OTAVIANO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara de Municipal Monte Azul Paulista, aprovou, e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - A Área Verde 2, com matrícula nº 11.371, situada defronte a rua Sívrio Severino, lado par no Loteamento Parque Jardim dos Ipês, nesta cidade de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, passa a denominar-se **"ÁREA VERDE APARECIDA SANTOS ARAÚJO"**.

ARTIGO 2º - Os recursos para fazerem face às despesas com a presente Lei, inclusive com obras indicadas na denominação, correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente do corrente exercício, suplementadas se necessário.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte Azul Paulista, 08 de abril de 2020.

MARCELO OTAVIANO DOS SANTOS
Prefeito do Município

Registrada e publicada no Expediente da Secretaria da Prefeitura de Monte Azul Paulista, em 08 de abril de 2020.

MARCELO OTAVIANO DOS SANTOS
Prefeito do Município